

PROJETO DE LEI Nº 1.068/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.068/2010, que ***“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que as alterações no PPA e LDO e os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa abrir licitação para a compra de uma roçadeira hidráulica. Ocorre que a roçadeira que hoje o Município possui está muito desgastada, sendo que uma eventual reforma não compensaria, sendo mais vantajoso para a Administração, adquirir um equipamento novo.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.068/2010

“Inclui Metas no PPA de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009 e na LDO, Lei Municipal nº 993/2009, bem como, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam incluídas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 986/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 993/2009) vigentes, as seguintes metas:

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

101 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1.009 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Objetivo: Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

Ações: Aquisição de uma Roçadeira

Recursos: 001 – Próprios

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEPT. MUNICIPAL ESTRAD. RODAGEM EDIFICAÇÕES

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

101 – Constr. Restauração e Conservação de Estradas Municipais

267820101.1.009 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. MAT. PERMANENTE R\$ 50.000,00

Recursos: 0001 – Próprios.

Art. 3º - Os créditos abertos pelo art. 2º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 06.01 – DEPART. MUN. ESTRAD. RODGEM E EDIFICAÇÕES
267820112.1.010 – Convênio para Pavimentação da RS 448
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (114) R\$ 50.000,00
Recursos: 0001 - Próprios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 26 de março de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**